PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram o processo licitatório.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada execução das unidades habitacionais.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de enquadramento nos procedimentos licitatórios previstos no art. 55, inciso II, alínea “a”, da referida Lei, a Administração classifica o objeto como **obra comum de engenharia**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base nas especificações técnicas usuais do mercado da construção civil, constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico, não apresentando características de elevada heterogeneidade ou complexidade técnica que justifiquem seu enquadramento como obra especial.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina, visando atender à finalidade habitacional e social estabelecida pelo programa.

A implantação das unidades habitacionais constitui medida de interesse público, considerando a importância de ampliar o acesso à moradia adequada e contribuir para a melhoria das condições de habitação das famílias beneficiárias, em consonância com as políticas públicas habitacionais e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Casa Catarina.

A intervenção tem como objetivo viabilizar a construção das unidades habitacionais previstas para o Município, observando as especificações, os padrões construtivos e os demais requisitos estabelecidos nos documentos técnicos que integram a contratação, de modo a assegurar condições adequadas de execução, qualidade, segurança e durabilidade das unidades.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de enquadramento nos procedimentos licitatórios previstos no art. 55, inciso II, alínea “a”, da referida Lei, a Administração classifica o objeto como **obra comum de engenharia**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base nas especificações técnicas usuais do

mercado da construção civil, constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico, não apresentando características de elevada heterogeneidade ou complexidade técnica que justifiquem seu enquadramento como obra especial.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos na legislação vigente e no edital da licitação.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no processo licitatório, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação da documentação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, compatível com as características, o porte e a complexidade da obra, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021 e os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

4.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

A licitante deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável.

A comprovação deverá demonstrar que a empresa se encontra regularmente registrada ou inscrita perante o conselho profissional competente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

As licitantes e os profissionais responsáveis técnicos que possuírem registro em conselho profissional de outra unidade da Federação deverão providenciar o respectivo visto ou registro perante o conselho competente no Estado de Santa Catarina, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis, previamente ao início das atividades técnicas no âmbito da contratação.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante a indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as atribuições profissionais aplicáveis, que detenha acervo técnico compatível com as características e complexidade do objeto da contratação.

A comprovação da experiência do profissional deverá ocorrer mediante apresentação de atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável, demonstrando a execução de obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas neste Projeto Básico.

Para fins de qualificação técnico-profissional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica definidas neste Projeto Básico, especialmente a execução de radier e de alvenaria de blocos de concreto estrutural, observadas as exigências legais e regulamentares dos respectivos conselhos profissionais.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A qualificação técnico-operacional da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa, que demonstre(m) a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos atestados referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme estabelecido no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os quantitativos mínimos indicados a seguir:

OBJETO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (M²)	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (M²)
Execução de radier	1.131,20	565,60
Alvenaria de blocos de concreto estrutural	2.260,70	1.130,35

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, em conformidade com o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar acompanhados, quando aplicável, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), certidões ou demais documentos emitidos pelo conselho

profissional competente, vinculados aos serviços executados, de modo a permitir a verificação da efetiva execução, dos quantitativos e da compatibilidade técnica e operacional com as parcelas de maior relevância exigidas nesta contratação, observadas as disposições do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação de capacidade técnico-operacional, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento convocatório.

4.5. COMPOSIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DA EQUIPE TÉCNICA

A licitante deverá indicar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) que ficará(ão) responsável(is) tecnicamente pela execução da obra, em conformidade com as atribuições profissionais pertinentes e com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, quando se tratar de sócio ou proprietário da empresa; registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado; contrato de prestação de serviços; ou outro documento juridicamente válido que demonstre a relação profissional entre as partes.

Será admitida, ainda, a apresentação de declaração de disponibilidade e compromisso de participação do profissional na execução do objeto, acompanhada de sua anuência, conforme as disposições do instrumento convocatório.

Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão efetivamente participar da execução da obra e assumir a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades, mediante emissão e registro das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme as atribuições profissionais aplicáveis. A substituição desses profissionais somente será admitida por outros de

experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. DO SOMATÓRIO DE ACERVOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

A presente contratação tem por objeto a execução de obra destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina, compreendendo a execução integral das unidades, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Embora o empreendimento envolva a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais, os serviços que compõem o objeto são constituídos por etapas e sistemas construtivos tecnicamente conhecidos e amplamente utilizados no mercado da construção civil, tais como fundações em radier, estrutura e alvenaria em blocos de concreto estrutural, coberturas, instalações, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos da contratação.

As unidades habitacionais apresentam características construtivas padronizadas, uma vez que seguem solução previamente definida nos projetos e documentos técnicos do Programa Casa Catarina. Essa padronização permite a organização dos serviços por etapas e frentes de trabalho, sem que seja necessariamente exigida a concentração de toda a experiência técnica em um único acervo técnico-profissional.

Nesse contexto, a exigência de comprovação da capacidade técnico-profissional por meio de um único acervo técnico, sem justificativa técnica específica, poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, limitando a participação de profissionais que possuam experiência

compatível com o objeto, ainda que adquirida na execução de diferentes obras ou serviços de características semelhantes.

A possibilidade de admissão do somatório de acervos técnico-profissionais deverá observar as disposições do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, considerando as características específicas do empreendimento e a compatibilidade das experiências apresentadas com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

No caso em análise, a possibilidade de admissão do somatório encontra justificativa nas características do empreendimento, considerando que:

- As 20 (vinte) unidades habitacionais possuem solução construtiva previamente definida e padronizada;
- Os serviços que compõem as unidades são constituídos por etapas construtivas conhecidas e amplamente utilizadas no mercado da construção civil.
- A execução pode ser organizada por etapas e frentes de trabalho, conforme o planejamento e o cronograma físico-financeiro;
- Não há, nos documentos técnicos da contratação, indicação de metodologia executiva inédita ou tecnologia exclusiva que exija a concentração da experiência em um único acervo técnico-profissional.

Assim, a admissão do somatório de acervos técnico-profissionais constitui medida proporcional e compatível com as características do objeto, favorecendo a ampla competitividade

do certame sem afastar a necessidade de comprovação da efetiva capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução da obra.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A presente contratação compreende a execução integral da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

O escopo da contratação contempla, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

I. Implantação e execução das unidades habitacionais, conforme os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação;
II. Execução das fundações das unidades habitacionais, incluindo os radiers, conforme os quantitativos, especificações e detalhes constantes dos documentos técnicos da contratação;
III. Execução da estrutura e da alvenaria de blocos de concreto estrutural, conforme os projetos, memorial descritivo e especificações técnicas;
IV. Execução das coberturas, instalações, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura e demais serviços previstos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária;
V. Fornecimento e execução dos elementos e componentes previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos, incluindo os itens necessários à implantação das unidades;
VI. Execução dos serviços complementares necessários à perfeita conclusão da obra, incluindo transporte de materiais, mobilização e desmobilização da equipe, organização e limpeza do canteiro e limpeza final das unidades;

VII. Realização dos ensaios, testes, ajustes e demais procedimentos necessários à adequada conclusão dos serviços, quando aplicável;

VIII. Entrega das 20 (vinte) unidades habitacionais em condições adequadas de uso, observadas as especificações técnicas constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, observando-se o cronograma físico-financeiro que integra este Projeto Básico.

A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, providenciando a mobilização da equipe técnica, dos equipamentos, dos materiais e dos demais recursos necessários ao início da execução da obra.

Os prazos de execução poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa devidamente fundamentada, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e a formalização cabível.

A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos e das etapas estabelecidas.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação é de **R$ 2.295.443,08 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, conforme orçamento

elaborado pela Administração, utilizando os referenciais de preços e as composições de custos adotados na elaboração da planilha orçamentária, incluindo os parâmetros do Programa Casa Catarina e os referenciais oficiais aplicáveis, conforme indicado no orçamento.

O orçamento estimativo contempla os custos necessários à completa execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo previamente definido, com projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários suficientemente detalhados, permitindo sua execução mediante preço certo e total.

A Contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos executivos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram a contratação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à execução da obra serão fornecidos pela Contratada, em conformidade com os projetos

executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e os demais documentos que integram este Projeto Básico.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados ou recondicionados, salvo quando expressamente previsto nos documentos técnicos e autorizado pela fiscalização.

Caberá à Contratada o armazenamento, transporte, manuseio, proteção e conservação dos materiais até sua aplicação na obra, respondendo por eventuais perdas, danos ou substituições decorrentes de armazenamento inadequado, utilização indevida ou inobservância das especificações técnicas.

Caso a fiscalização identifique materiais em desacordo com os projetos executivos, o memorial descritivo, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, poderá exigir sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade for de responsabilidade da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

I. Disponibilizar à Contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais informações pertinentes.

II. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução da obra, na forma da Lei nº 14.133/2021.

III. Permitir o acesso da Contratada ao local da obra, desde que observadas as normas de segurança e as condições estabelecidas pela Administração.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Projeto Básico, os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o contrato e as normas técnicas aplicáveis.

V. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada durante a execução da obra, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou cláusulas contratuais, exigindo sua correção ou refazimento sem ônus para a Administração.

VII. Efetuar o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

VIII. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após a aprovação das medições pela fiscalização, a apresentação da documentação exigida e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

IX. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

X. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que se fizerem necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual.

XI. Providenciar, sob responsabilidade do Município, a infraestrutura externa necessária às unidades habitacionais que não esteja contemplada no objeto da presente contratação, observadas as diretrizes do Programa Casa Catarina.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I. Executar a obra em conformidade com este Projeto Básico, os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o contrato e os demais documentos que integram a contratação, observando as normas técnicas e a legislação aplicável.

II. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

III. Designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução da obra, providenciando, antes do início dos serviços, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

IV. Executar os serviços com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normas de segurança do trabalho, da legislação ambiental e das demais disposições legais aplicáveis.

V. Empregar materiais novos, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação.

VI. Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de limpeza e segurança durante toda a execução dos serviços.

VII. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e de terceiros durante a execução da obra.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou da utilização de materiais inadequados.

IX. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução da obra, o cumprimento dos prazos ou a segurança dos serviços.

X. Permitir livre acesso da fiscalização ao local da obra, prestando todas as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

XI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

XIII. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do contrato.

XIV. Promover a correta destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

XV. Entregar a obra concluída, limpa e em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas e as exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admitida a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada, desde que a pessoa jurídica resultante da operação comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, sejam mantidas as demais condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e a continuidade da contratação seja previamente autorizada pela Administração.

A alteração subjetiva deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e será formalizada por meio do instrumento jurídico cabível, conforme o caso.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e os demais documentos que integram este Projeto Básico.

Durante a execução da obra, a fiscalização poderá:

I. Acompanhar e inspecionar os serviços em todas as suas etapas;

II. Solicitar esclarecimentos, documentos, ensaios, laudos ou informações que julgar necessários ao acompanhamento da execução contratual;

III. Determinar a correção, reparação, reconstrução ou substituição de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração, quando a desconformidade for de responsabilidade da Contratada;

IV. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da obra e determinar as providências necessárias à regularização das inconsistências constatadas;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços que não atendam às exigências estabelecidas neste Projeto Básico, nos projetos executivos, no memorial descritivo ou nas normas técnicas aplicáveis;

VI. Verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, garantindo livre acesso aos locais de execução da obra e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral da obra, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração, observando os quantitativos efetivamente executados e sua conformidade com os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e os demais documentos que integram este Projeto Básico.

As medições ocorrerão de acordo com o avanço físico da obra, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e com as condições estabelecidas no contrato.

Para fins de faturamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Administração, incluindo, quando aplicável:

I. Boletim de medição dos serviços executados;
II. Nota Fiscal correspondente ao período de medição;
III. Relatório dos serviços executados;
IV. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para o pagamento;

V. Demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela fiscalização.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização, ao cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação exigida, observados o valor global contratado, os critérios de medição, os quantitativos e os valores unitários de referência constantes da planilha orçamentária, bem como o cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço global.

Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou não aprovados pela fiscalização.

Caso sejam constatadas divergências ou irregularidades na medição apresentada, a Contratada deverá promover as correções necessárias antes da liberação do pagamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O acompanhamento da execução da obra ocorrerá durante toda a vigência do contrato, mediante fiscalização designada pela Administração, que realizará as medições dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato.

Concluída a execução da obra, o objeto será submetido à vistoria pela fiscalização, que verificará sua conformidade com os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram a contratação.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão da obra, com a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais, podendo ser registradas pendências ou pequenos ajustes que não comprometam a funcionalidade da obra, os quais deverão ser sanados pela Contratada no prazo fixado pela Administração.

II – Recebimento Definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento de todas as exigências contratuais, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da constatação de que a obra foi executada em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou serviços em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade da obra executada, por sua solidez, segurança e funcionamento, bem como pelos vícios ou defeitos eventualmente verificados, permanecendo as responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato.

16. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

Os critérios de aceitabilidade de preços observarão o orçamento estimado elaborado pela Administração, com base nas composições de custos, nos quantitativos dos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas referências de preços adotadas para a contratação.

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

I. Apresentarem valor global compatível com o orçamento estimado pela Administração e com os preços praticados no mercado;

II. Contemplarem todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas inerentes à execução da obra;

III. Apresentarem preços exequíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

IV. Atenderem integralmente às especificações técnicas constantes dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e dos demais documentos que integram a contratação.

Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, após eventual negociação, quando cabível, conforme as disposições legais aplicáveis;

II. Não demonstrarem a viabilidade econômica da execução do objeto, quando exigida pela Administração;

III. Apresentarem desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico e no edital.

A análise da exequibilidade das propostas, quando necessária, será realizada pela Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares para demonstrar a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- **Valor global estimado:** R$ 2.295.443,08 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária integrante da documentação técnica.
- **Valores unitários:** conforme planilha orçamentária e composição de preços que integram o processo licitatório.
- **Critério de julgamento:** menor preço global, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Critérios de desempate:** serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

17. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com soluções construtivas padronizadas e previamente definidas nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

Os serviços necessários à execução do empreendimento compreendem etapas usuais da construção civil, cujos métodos executivos e requisitos técnicos são conhecidos e amplamente

utilizados pelo mercado, não se identificando, pelas características do objeto, a necessidade de reunião de empresas com especialidades distintas para viabilizar sua execução.

Considera-se, ainda, que a contratação possui objeto definido e integrado, com quantitativos, prazos e responsabilidades estabelecidos, sendo possível exigir de uma única empresa licitante, desde que devidamente habilitada, a comprovação da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira necessária à execução integral da obra.

Além disso, a participação de consórcios, nas condições desta contratação, não representa vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, bem como dificultar a definição das responsabilidades entre as empresas consorciadas durante a execução do objeto.

Dessa forma, considerando as características do empreendimento, a padronização das unidades habitacionais e a possibilidade de execução integral do objeto por empresa individualmente habilitada, mostra-se tecnicamente justificável a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos dos serviços e planilha orçamentária que integram este Projeto Básico.

Para a composição dos custos foram utilizados os preços referenciais constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), na competência vigente

à época da elaboração do orçamento, bem como composições próprias e referenciais adotados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotados para a obra, observadas as condições e características dos serviços a serem executados.

O valor estimado para a execução da obra é de **R$ 2.295.443,08 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante da documentação técnica.

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, administração da obra, BDI e demais despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

As planilhas orçamentárias, as memórias de cálculo, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integram este Projeto Básico para todos os fins.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, tendo por finalidade estabelecer as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Correia Pinto/SC, no âmbito do Programa Casa Catarina.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memória de cálculo e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância às disposições deste Projeto Básico, do contrato, das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das orientações da fiscalização designada pela Administração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à contratação.

Correia Pinto, 09 de novembro de 2026.

(Assinatura Digital)

PAULO GERALDO FAÉ

Secretário de Administração e Planejamento/Gestor do Contrato

(Assinatura Digital)

PEDRO ECLAIR VARELA BARBOSA

Fiscal do Contrato

(Assinatura Digital)

EDÉSIO ALEXANDRE ALVES JÚLIO

Eng. Civil/Fiscal da Obra

DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS - EVENTOGRAMA

A execução do objeto será remunerada sob o regime de empreitada por preço global, sendo as medições realizadas por marcos de execução, conforme o avanço físico das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e no Quadro de Marcos de Medição (Eventograma), integrantes deste Edital e do Contrato.

As medições corresponderão exclusivamente aos marcos de execução efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, observados os critérios objetivos de verificação da execução estabelecidos no Eventograma, não sendo devido pagamento por serviços parcialmente executados que não permitam a caracterização da conclusão da respectiva etapa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

Para cada medição deverão ser observados:

I – O período correspondente à medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

II – O marco de execução previsto no Eventograma;

III – O resultado esperado para a etapa executada;

IV – O critério objetivo de aceitação pela fiscalização;

V – O percentual financeiro correspondente previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

VI – A documentação exigida para comprovação da execução da etapa, conforme o Eventograma;

VII – O prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação da medição pela fiscalização, contado da apresentação da documentação completa pela Contratada;

VIII – O prazo máximo de **20 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, contado da aprovação da medição pela fiscalização, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato verificará o cumprimento do marco de execução correspondente à medição, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou a correção de eventuais inconformidades antes da aprovação do Boletim de Medição.

A aprovação da medição ficará condicionada à comprovação da conclusão do respectivo marco de execução, mediante a apresentação da documentação prevista no Eventograma e à emissão do Boletim de Medição pela fiscalização.

A liquidação da despesa ocorrerá após a aprovação da medição e o pagamento será efetuado na forma e nos prazos previstos no contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

Os custos unitários constantes da planilha orçamentária constituirão referência para fins de fiscalização, controle da execução, análise de eventuais alterações contratuais, supressões, acréscimos e reequilíbrio econômico-financeiro, não servindo como critério isolado para

realização dos pagamentos, que observarão o cumprimento dos marcos de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro e no Quadro de Marcos de Medição (Eventograma), em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

ANEXO – QUADRO DE MARCOS DE MEDIÇÃO (EVENTOGRAMA)

Medição	Período	Marco de Execução	Critério Objetivo de Aceitação	Percentual Financeiro	Documentação Exigida	Prazo para Conferência Medição	Prazo para Liquidação
1ª	Até 30 dias	Início da Montagem do Kit Casa – Execução da Estrutura Básica da Unidade Habitacional e Instalação da Placa de Identificação da Obra.	Serviços executados conforme projetos e aprovados pela fiscalização.	Conforme Cronograma Físico-Financeiro	Boletim de Medição, Diário de Obra, Registro Fotográfico, ART/RRT e documentos pertinentes	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis
2ª	Até 60 dias	Início da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa e kit de esgoto. Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis

3ª	Até 90 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis
4ª	Até 120 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis
5ª	Até 150 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis

6ª	Até 180 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis
7ª	Até 210 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis
8ª	Até 240 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis

9ª	Até 270 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis
10ª	Até 300 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis

11ª	Até 330 dias	Continuidade da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis
12ª	Até 360 dias	Finalização da montagem do Kit Casa, com execução da estrutura básica da unidade habitacional, da instalação dos kits de banheiro convencional, banheiro adaptado para PcD e pessoa idosa, e kit de esgoto.	Aprovação da fiscalização.	Conforme Cronograma	Boletim de Medição	Até 10 dias úteis	Até 20 dias úteis

(Assinatura Digital)
EDÉSIO ALEXANDRE ALVES JULIO
Fiscal da Obra - Responsável Técnico pela Engenharia
CREA/SC nº 026768-0

(Assinatura Digital)
LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ
Prefeita Municipal